



PROJETO DE LEI Nº 014/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
FUNÇÃO GRATIFICADA DE
SUPERVISOR DE CAMPO DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE
ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Campo dos Agentes de Combate às Endemias, com forma de provimento, requisitos, atribuições, e remuneração constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A função ora criada se restringe ao desempenho das funções de supervisor de campo, não se incorporando o valor correspondente aos vencimentos do cargo, salvo para efeito de pagamento de férias, 13º salário e para fins de cálculos devidos à Previdência Social e ao FGTS, quando couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 03 de abril de 2023.


NEMRÔD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal